



*No 181
02/2023*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATO 03/2023

Licitação: Pregão nº 02/2023

A presente licitação tem por objeto o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de produtos de limpeza, para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.600.371/0001-04, com sede administrativa à Rua Carlos Gomes, nº 999, Jd. Jafet, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.235.414-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.997.088-91, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social: COMÉRCIO DE FERRAGENS AGROFER LTDA		
Endereço: RUA CARLOS GOMES Nº 146		
Município: CORDEIRÓPOLIS		UF: SP
CEP: 13490-000	Fone: (19)3556-9350	Fax:
E-mail: vendas@agroferloja.com.br		CNPJ: 49.635.931/0001-55
Representante: CAIO PERUCHI		
CPF: 352.547.758-90		RG: 34.951.650

REGISTRO DE PREÇOS				
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO



Nº 102
dnu

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

				UNITÁRIO	TOTAL
1	100	GL	Água sanitária, galão de 5L.	R\$ 9,01	R\$ 901,00
2	60	GL	Álcool gel - Galão de 5L.	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
3	100	GL	Desinfetante líquido, galão de 5L.	R\$ 9,20	R\$ 920,00
4	100	FR	Desodorizador aerossol ambiental, fragrância lavanda, frasco com 400 ml.	R\$ 8,80	R\$ 880,00
5	60	GL	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5L.	R\$ 11,21	R\$ 672,60
6	30	UN	Esponja sintética para limpeza, tipo dupla face.	R\$ 1,90	R\$ 57,00
7	100	UN	Flanela 100% algodão.	R\$ 5,70	R\$ 570,00
8	100	GL	Limpador multiuso - galão de 5L.	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
9	100	GL	Multiuso - galão de 5L.	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
10	30	PCTE	Palha de aço embalado com 8 unidades.	R\$ 7,50	R\$ 225,00
11	50	FD	Papel higiênico branco, folha dupla, fardo com 16 rolos.	R\$ 83,56	R\$ 4.178,00
12	100	GL	Sabonete líquido, galão com 5L.	R\$ 13,90	R\$ 1.390,10
13	15	PCTE	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 20L, na cor preta.	R\$ 10,50	R\$ 157,50
14	15	PCTE	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 40L, na cor preta.	R\$ 17,00	R\$ 255,00
15	15	PCTE	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 60L, na cor preta.	R\$ 20,12	R\$ 301,80
16	15	PCTE	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100L, na cor preta.	R\$ 28,80	R\$ 432,00
17	500	FD	Toalha de papel interfolhada, pacote com 1000 folhas.	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
Preço Global (R\$):				R\$ 19.900,00	
Preço Global por extenso:				Dezenove mil e novecentos reais	



NO 183
Cmu

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Prazo de validade da proposta:	60 dias
Prazo de entrega dos produtos:	05 dias

MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA			
Item	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	P.VAL./GAR.
1	Água sanitária, galão de 5L.	HARMONIEX	12 MESES
2	Álcool gel - Galão de 5L.	HIDRABELL	12 MESES
3	Desinfetante líquido, galão de 5L.	BARBARFX	12 MESES
4	Desodorizador aerossol ambiental, fragrância lavanda, frasco com 400 ml.	DOM LINE	12 MESES
5	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5L.	HARMONIEX	9 MESES
6	Esponja sintética para limpeza, tipo dupla face.	LIMTECH	12 MESES
7	Flanela 100% algodão.	ITATEX	12 MESES
8	Limpador multiuso - galão de 5L.	HARMONIEX	12 MESES
9	Multiuso - galão de 5L.	HARMONIEX	12 MESES
10	Palha de aço embalado com 8 unidades.	VEGA	12 MESES
11	Papel higiênico branco, folha dupla, fardo com 16 rolos.	SULLEG	12 MESES
12	Sabonete líquido, galão com 5L.	HARMONIEX	12 MESES
13	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 20L, na cor preta.	CONVEX	12 MESES
14	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno	CONVEX	12 MESES



18/184
Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

	no, com capacidade de 40L, na cor preta.		
15	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 60L, na cor preta.	CONVEX	12 MESES
16	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100L, na cor preta.	CONVEX	12 MESES
17	Toalha de papel interfolhada, pacote com 1000 folhas.	ACACIA	12 MESES

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, conforme termo de referência " anexo I ".

CLÁUSULA 2º - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 999, Cordeirópolis, no horário das 9h até 16h, em dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

185
CMTM

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Auto-
rização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.**

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Câmara poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contando do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo *a data, o nome, o cargo, a assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3º - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis.**

CLÁUSULA 4º - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

186
Juru

4.1. São obrigações da Detentora:

4.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão 14/2021.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Câmara Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 07/2018, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação, não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

187
187
187

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6° - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7° - DISPOSIÇÕES GERAIS



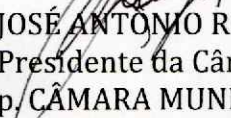
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

186 188
Jama

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão 02/2023 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis, 03 de março de 2023


JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
p/ CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS


p/ DETENTORA

TESTEMUNHAS:

- 1) Liliane da Silva
- 2) Amanda Jansa